



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**CNPJ Nº 34.688.721/0001-58**

---

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**1. OBJETO:**

A escolha da empresa **BFR CONTABILIDADE INSCRITA NO CNPJ Nº 40.867.254/0001-26**, para a contratação de serviços especializados em contabilidade pública e assessoria contábil se justifica pela necessidade de atender, com qualidade e eficiência, às demandas da Câmara Municipal de Bonito/PA, assegurando conformidade com a legislação vigente e boas práticas de gestão pública.

A BRF Contabilidade possui ampla experiência e reconhecimento no mercado, especialmente no segmento de Contabilidade Pública, sendo capaz de oferecer soluções técnicas adequadas às especificidades do setor público. Além disso, a empresa apresenta um corpo técnico qualificado, com profissionais experientes em assessoria contábil e comprometidos com a excelência na prestação de serviços, e tem como objetivo garantir:

- 1.1. **ADEQUAÇÃO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS:** Observância das normas e regulamentações pertinentes à contabilidade pública e às exigências dos órgãos de controle.
- 1.2. **TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA:** Apoio técnico para a tomada de decisões financeiras e administrativas mais assertivas.
- 1.3. **OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS:** Implantação de métodos e práticas que assegurem agilidade e exatidão na elaboração de relatórios e demonstrativos financeiros obrigatórios.

A escolha da **BRF CONTABILIDADE** é embasada na análise de sua capacidade técnica, reputação no mercado e proposta compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA, sendo a opção que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos. Somado a isso,



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**CNPJ Nº 34.688.721/0001-58**

---

demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para atender as demandas contábeis, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal no 14.133/2021<sup>1</sup>, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por contadores.

## **2. DO ACEITE E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

É importante destacar que a empresa **BRF CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 40.867.254/0001-26** apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante a Solicitação feita pela Comissão de Contratação, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos. Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de Assessoria Contabil para Gestão Pública, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Outrossim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da contratada.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

---

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO**  
**CNPJ N° 34.688.721/0001-58**

---

Bonito/PA, 9 de janeiro de 2025.

**MARIANNE SOUZA DA SILVA**  
Agente de Contratação